



PLANO DE CONTINGÊNCIA

CORONAVÍRUS (COVID-19)



1. ENQUADRAMENTO DO PLANO

De acordo com o Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, e em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, da Direção-Geral (DGS), foi determinado a elaboração de um Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), permitindo o bom funcionamento das atividades essenciais.

Este Plano consiste num conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes.

Nesse sentido, o nosso Agrupamento delineou as estratégias a adotar no seu Plano de Contingência que será posto em prática, em conjunto com todos os elementos da comunidade educativa e em articulação com os Serviços de Saúde, nomeadamente, Unidade de Saúde Pública – Delegada de Saúde, ACES do Alto Ave, Direção-Geral de Saúde (DGS) e Linha SNS24 (808 24 24 24).

1.1. O QUE É O CORONAVÍRUS – COVID - 19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

1.2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3. SINAIS E SINTOMAS

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade respiratória.



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

1.4. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.5. RISCO

A avaliação de risco encontra-se em atualização permanente, de acordo com a evolução do surto. O Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC) e a Direção-Geral da Saúde (DGS) emitem comunicados diários com o sumário da informação e recomendações mais recentes.

1.6. DEFINIÇÃO DE “CASO SUSPEITO”

A definição de “Caso suspeito” seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC):

| Critérios clínicos | | Critérios epidemiológicos |
|--|----------|--|
| Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização | E | História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19 |

Orientação 006/2020 da DGS

Assim, de acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. IDENTIFICAÇÃO DOS EFEITOS NO AGRUPAMENTO

As escolas do Agrupamento devem estar preparadas para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não trabalharem, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis.

**Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)**

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas que são imprescindíveis de dar continuidade (que não podem parar) e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar;
- Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento para satisfazer as necessidades básicas;
- Os trabalhadores que, pelas suas atividades, poderão ter um maior risco de infeção por SARSCoV-2 (ex. trabalhadores que realizam atividades de atendimento ao público);

2.2. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS**2.2.1. ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO****COORDENADOR GLOBAL DO PLANO**

- Diretor do Agrupamento de Escolas de Pevidém

EQUIPA OPERATIVA

- ✓ Subdiretor;
- ✓ Adjunto do Diretor (Pré-Escolar e 1º ciclo);
- ✓ Adjunta do Diretor (2º e 3º ciclo);
- ✓ Coordenadora da Educação Pré-Escolar;
- ✓ Coordenador do 1º ciclo;
- ✓ Coordenadora de Diretores de Turma do 2º ciclo;
- ✓ Coordenadora de Diretores de Turma do 3º ciclo;
- ✓ Coordenadoras de Estabelecimento;
- ✓ Coordenadora da Educação para a Saúde;
- ✓ Coordenador de Segurança e Disciplina;
- ✓ Coordenador dos Assistentes Operacionais;
- ✓ Coordenador dos Assistentes Técnicos;

Com colaboração e apoio:

- ✓ Associação de Estudantes;
- ✓ Associações de Pais e Encarregados de Educação.

DEVERES

- Organizar e coordenar a implementação do Plano;
- Avaliar e acompanhar a situação quotidianamente;
- Controlar a existência de produtos de higiene, mantendo a reserva julgada necessária;
- Promover a implementação de regras e rotinas com vista a uma maior higiene, aumentando o número de dispositivos adequados à mesma;
- Assegurar a reorganização do espaço escolar para a disponibilização duma sala de isolamento;
- Envolver os Encarregados de Educação, fornecendo-lhes informação, sempre que necessário;



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

- Contactar os Serviços de Saúde com vista a uma articulação conjunta de atuação e ajustamentos necessários ao Plano.

2.2.2. ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

- Atualização de dados dos Alunos (já realizadas durante as matrículas);
- Atualização dos contactos dos Encarregados de Educação, sempre que houver alteração dos dados já existentes (já realizadas durante as matrículas);
- Informação, publicitação de informação em locais facilmente visíveis, nas diferentes escolas do agrupamento;
- Dispositivos de higiene, verificação do seu funcionamento e colocação do material necessário com soluções de limpeza e desinfeção das mãos nos lugares considerados essenciais;
- Sala de isolamento, preparação das salas/espacos de isolamento – arejamento, limpeza e desinfeção sempre que utilizada.

2.2.3. PROCEDIMENTOS

a) Gerais

- Publicitação de informação atualizada, sempre que tal se justifique, oriunda dos organismos responsáveis, e afixação nos locais facilmente visíveis, nas escolas do agrupamento;
- Informação, clara e objetiva, da não admissão na escola de crianças ou profissionais que manifestem febre ou outros sinais de infeção a fim de evitar o contágio. Em caso de dúvida, deve contactar-se a Linha da Saúde 24 – 808 24 24 24;
- Sensibilizar os diferentes elementos do agrupamento para a adoção de comportamentos adequados de prevenção e contenção da doença:
 - Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
 - Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
 - Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
 - Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
 - Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
 - Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

b) Limpeza

- Arejamento das salas de aula: diariamente;
- Limpeza das maçanetas das portas;
- Lavagem de superfícies de trabalho;
- Jardins-de-Infância - Limpeza dos Brinquedos: (retirar bonecos de peluche e outros brinquedos não laváveis. Reduzir a utilização do número de brinquedos, ficando apenas os mais fáceis de executar a limpeza diária).



Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)

c) Produtos de higiene

- Assegurar produtos de limpeza das mãos à base de álcool nos locais considerados necessários:
 - Escola-sede, nos locais de maior acesso;
 - Escolas do 1.º CEB e JI: nos locais adequados à especificidade de cada escola.

d) Em situação de caso suspeito:

- Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” deve ser contactada a linha SNS 24 (808 24 24 24).
- Assim que o funcionário ou professor se aperceba de situação anómala com algum aluno, deve informar a equipa responsável;
- Nas Escolas do Agrupamento, o aluno/docente/trabalhador com sintomas será isolado nas respectivas salas de isolamento, aguardando o procedimento a tomar, indicado pelos órgãos oficiais (SNS 24);
- Os elementos responsáveis contactarão com o Encarregado de Educação e comunicarão com o SNS 24, seguindo as diretrizes deste;
- Quem acompanhar o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos;

e) Em situação de Caso suspeito validado

(ponto 7 e 8 da Orientação DGS n.º 006/2020, 26-02-2020):

- O doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste com outras pessoas, até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso de restantes elementos à área de “isolamento” fica interdito (exceto a quem for designado para prestar assistência);
- O Diretor colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente, informa os restantes trabalhadores da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;

**Agrupamento de Escolas de Pevidém (151040)**

f) Se o caso for confirmado:

- A área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;
- Quem partilhou os mesmos espaços, e como medida de precaução, deve manter vigilância ativa durante 14 dias seguintes;
- Encerramento da escola, apenas após contacto com a entidade responsável e avaliação do risco associado à sua manutenção em atividade.

2.2.4. PUBLICITAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

- A divulgação do Plano será feita através da sua afixação nos placards da sala dos professores e assistentes operacionais e técnicos, nos serviços administrativos, nos placards junto do bar dos alunos, assim como, no pavilhão de educação física na escola sede do agrupamento;
- O Plano será afixado em cada Escola Básica do 1.º CEB e nos respetivos JI do Agrupamento;
- A sua consulta poderá, também, ser feita através da página do Agrupamento;
- O Plano será avaliado, sempre que possível, e reestruturado quando houver necessidade, sofrendo ajustamentos de acordo com o evoluir da situação, mantendo-se, deste modo, atualizado.

João Manuel Santos Pedro
Diretor do Agrupamento de Escolas de Pevidém